



MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguai.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 09 de maio de 2025 | Ano VI | Edição nº 1228A
Publicação Oficial do Município de Aguai, conforme Lei Municipal





MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
<i>Atos Oficiais</i>	3
Portarias	3
Outros atos oficiais	7

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Portarias****Prefeitura Municipal de Aguaí**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

PORTARIA Nº 0162, DE 07 DE MAIO DE 2025.

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 3.395, de 14 de dezembro de 2023, e legislação correlata:

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR, a empregada pública municipal Sra. **AMARILLIS COSTA SASSO DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula nº 45.538, nas funções de **MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO E DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, junto à Secretaria Municipal de Administração, a contar de 05/05/2025, conforme Anexo VI da Lei Municipal nº 3.395/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 07 de Maio de 2025, 135º Ano de Fundação e 80º de Emancipação Política do Município.

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Sete Dias do Mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

PORTARIA Nº 0163, DE 07 DE MAIO DE 2025.

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 3.395, de 14 de dezembro de 2023, e legislação correlata:

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR, o empregado público municipal Sr. **JACKSON DOS SANTOS DOVAL**, matrícula nº 45.575, nas funções de **MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO E DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, junto à Secretaria Municipal de Administração, a contar de 05/05/2025, conforme Anexo VI da Lei Municipal nº 3.395/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 07 de Maio de 2025, 135º Ano de Fundação e 80º de Emancipação Política do Município.

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Sete Dias do Mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

PORTARIA Nº 0164, DE 07 DE MAIO DE 2025.

“Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Membros de Equipe de Apoio em processos licitatórios.”

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2023; Lei Municipal nº 3.395, de 14 de dezembro de 2023, Decreto Municipal nº 5.144, de 29 de dezembro de 2023 e demais disposições pertinentes;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Lei, e sem ônus adicionais para a Municipalidade, os empregados públicos municipais **ABNER FELIPE MUNHÓS PIMENTEL**, matrícula nº 45.180; **AMARILLIS COSTA SASSO DE OLIVEIRA SOUZA**, matrícula nº 45.538; **JACKSON DOS SANTOS DOVAL**, matrícula nº 45.575; e **MONISE FAUSTINO DE SOUZA**, matrícula nº 45.460; lotados na Secretaria Municipal de Administração, como integrantes da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o art. 2º da Portaria nº 033/2024.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 07 de Maio de 2025, 135º Ano de Fundação e 80º de Emancipação Política do Município.

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Sete Dias do Mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av. Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

PORTARIA Nº 0165, DE 07 DE MAIO DE 2025.

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e; Conforme EDITAL Nº 01/2019, ABERTURA em 19/06/19, HOMOLOGADO em 17/01/22; Considerando ainda legislação correlata e expediente remetido pela Secretaria Municipal de Administração (Coordenadoria Municipal de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas);

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei, conforme abaixo, candidato aprovado em Edital de Concurso Público, e de acordo com legislação correlata:

EDITAL Nº 01/2019 – ABERTURA: 19/06/19 – HOMOLOGADO EM 17/01/22

Nome	Emprego Público	Admissão	R.G.	CLAS.	LEIS
Abner Felipe Munhós Pimentel	Contador	08/05/2025	49xxx.xxx-X	01	2471/14; 2491/14

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 07 de Maio de 2025, 135º Ano de Fundação e 80º de Emancipação Política do Município.

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Seis Dias do Mês de Maio do Ano de Dois Mil e Vinte e Cinco.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO



Outros atos oficiais



Prefeitura Municipal de Aguaí

AV. OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – C. POSTAL 31 – CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR		Nº 092/2025	
NOTIFICADO: Ricardo Rosa			
ENDEREÇO DO NOTIFICADO: Rua Eleodoro Matheus de Moraes			
Nº: 150		BAIRRO: Vila Regina	
MUNICÍPIO: AGUAÍ – SP		CEP 13868-002	
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua Francisco Alves			
QUADRA: Unic		LOTE: 7	Nº:
		BAIRRO: Chácara Rancho Azul	
		Cidade: Aguaí - SP	
IRREGULARIDADE (ES) COMETIDA (AS)			MULTA DE
Art. 47 - Todo proprietário de terrenos, edificados ou não, fica obrigado a cercá-los, mantê-los capinados, drenados, devidamente numerados e em perfeito estado de limpeza e conservação, evitando que sejam utilizados como depósito de lixo, detritos e resíduos de qualquer natureza, ficando proibida a queimada para limpeza dos mesmos. § 1º. Constatada a inobservância do disposto neste artigo, a Prefeitura Municipal poderá executar o serviço de limpeza, diretamente ou mediante terceirização, e efetuar, do proprietário, a cobrança dos custos correspondentes. § 2º. A utilização de serviço referido no § 1º será cobrada mediante lançamento "de ofício" e pagamento da taxa de serviço de limpeza.			5 a 50 UFESP*
 22/04/2025 15:11			
PENALIDADE(S) PREVISTA(S) NA LEI MUNICIPAL Nº 2.432/13 – Código de Posturas do Município de Aguaí			
NESTA DATA, EM 22/04/2025, CIENTIFICAMOS V.SA QUE A IRREGULARIDADE ACIMA ELENCADE CASO NÃO CORRIGIDA EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DESTA, SUJEITARÁ O(S) NOTIFICADO(S) À(S) SEGUINTE(S) PENALIDADE(S): MULTA DE 5 a 50 UFESP, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS. *OBS: VALOR UNITÁRIO DA UFESP: R\$ 37,02.			
Fiscal		Assinatura	
FABIANE APARECIDA DE SOUZA MATRÍCULA 45.224		FABIANE APARECIDA DE SOUZA:36492713893 Assinado de forma digital por FABIANE APARECIDA DE SOUZA:36492713893 Dados: 2025.05.07 16:07:50 -03'00'	



Prefeitura Municipal de Aguai

AV. OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – C. POSTAL 31 – CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR		Nº 093/2025	
NOTIFICADO: Ricardo Rosa			
ENDEREÇO DO NOTIFICADO: Rua Eleodoro Matheus de Moraes			
Nº: 150		BAIRRO: Vila Regina	
MUNICÍPIO: AGUAÍ – SP		CEP 13868-002	
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua Francisco Alves			
QUADRA: Unic	LOTE: 6	Nº:	BAIRRO: Chácara Rancho Azul
			Cidade: Aguai - SP
IRREGULARIDADE (ES) COMETIDA (AS)			MULTA DE
Art. 47 - Todo proprietário de terrenos, edificados ou não, fica obrigado a cercá-los, mantê-los capinados, drenados, devidamente numerados e em perfeito estado de limpeza e conservação, evitando que sejam utilizados como depósito de lixo, detritos e resíduos de qualquer natureza, ficando proibida a queimada para limpeza dos mesmos. § 1º. Constatada a inobservância do disposto neste artigo, a Prefeitura Municipal poderá executar o serviço de limpeza, diretamente ou mediante terceirização, e efetuar, do proprietário, a cobrança dos custos correspondentes. § 2º. A utilização de serviço referido no § 1º será cobrada mediante lançamento "de ofício" e pagamento da taxa de serviço de limpeza.			5 a 50 UFESP*
			

PENALIDADE(S) PREVISTA(S) NA LEI MUNICIPAL Nº 2.432/13 – Código de Posturas do Município de Aguai

NESTA DATA, EM 22/04/2025, CIENTIFICAMOS V.SA QUE A IRREGULARIDADE ACIMA ELENCADE CASO NÃO CORRIGIDA EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DESTA, SUJEITARÁ O(S) NOTIFICADO(S) À(S) SEGUINTE(S) PENALIDADE(S): MULTA DE **5 a 50** UFESP, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

***OBS: VALOR UNITÁRIO DA UFESP: R\$ 37,02.**

Fiscal

FABIANE APARECIDA DE SOUZA
MATRÍCULA 45.224

Assinatura

FABIANE APARECIDA DE
SOUZA:36492713893

Assinado de forma digital por
FABIANE APARECIDA DE
SOUZA:36492713893
Dados: 2025.05.07 16:08:21 -03'00'



Prefeitura Municipal de Aguai

AV. OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – C. POSTAL 31 – CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR		Nº 094/2025	
NOTIFICADO: Ricardo Rosa			
ENDEREÇO DO NOTIFICADO: Rua Eleodoro Matheus de Moraes			
Nº: 150		BAIRRO: Vila Regina	
MUNICÍPIO: AGUAÍ – SP		CEP 13868-002	
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua Francisco Alves			
QUADRA: Unic	LOTE: 5	Nº:	BAIRRO: Chácara Rancho Azul
			Cidade: Aguai - SP
IRREGULARIDADE (ES) COMETIDA (AS)			MULTA DE
Art. 47 - Todo proprietário de terrenos, edificados ou não, fica obrigado a cercá-los, mantê-los capinados, drenados, devidamente numerados e em perfeito estado de limpeza e conservação, evitando que sejam utilizados como depósito de lixo, detritos e resíduos de qualquer natureza, ficando proibida a queimada para limpeza dos mesmos. § 1º. Constatada a inobservância do disposto neste artigo, a Prefeitura Municipal poderá executar o serviço de limpeza, diretamente ou mediante terceirização, e efetuar, do proprietário, a cobrança dos custos correspondentes. § 2º. A utilização de serviço referido no § 1º será cobrada mediante lançamento "de ofício" e pagamento da taxa de serviço de limpeza.			5 a 50 UFESP*
			
PENALIDADE(S) PREVISTA(S) NA LEI MUNICIPAL Nº 2.432/13 – Código de Posturas do Município de Aguai			
NESTA DATA, EM 22/04/2025, CIENTIFICAMOS V.SA QUE A IRREGULARIDADE ACIMA ELENCADE CASO NÃO CORRIGIDA EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DESTA, SUJEITARÁ O(S) NOTIFICADO(S) À(S) SEGUINTE(S) PENALIDADE(S): MULTA DE 5 a 50 UFESP, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS. <i>*OBS: VALOR UNITÁRIO DA UFESP: R\$ 37,02.</i>			
Fiscal FABIANE APARECIDA DE SOUZA MATRÍCULA 45.224		Assinatura FABIANE APARECIDA DE SOUZA:36492713893 	
		Assinado de forma digital por FABIANE APARECIDA DE SOUZA:36492713893 Dados: 2025.05.07 16:08:46 -03'00'	



Prefeitura Municipal de Aguai

AV. OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – C. POSTAL 31 – CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR				Nº 096/2025	
NOTIFICADO: Ricardo Rosa					
ENDEREÇO DO NOTIFICADO: Rua Eleodoro Matheus de Moraes					
Nº: 150		BAIRRO: Vila Regina			
MUNICÍPIO: AGUAÍ – SP				CEP 13868-002	
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua Francisco Alves					
QUADRA: Unic		LOTE: 3		Nº:	
		BAIRRO: Chácara Rancho Azul		Cidade: Aguai - SP	
IRREGULARIDADE (ES) COMETIDA (AS)				MULTA DE	
Art. 47 - Todo proprietário de terrenos, edificados ou não, fica obrigado a cercá-los, mantê-los capinados, drenados, devidamente numerados e em perfeito estado de limpeza e conservação, evitando que sejam utilizados como depósito de lixo, detritos e resíduos de qualquer natureza, ficando proibida a queimada para limpeza dos mesmos. § 1º. Constatada a inobservância do disposto neste artigo, a Prefeitura Municipal poderá executar o serviço de limpeza, diretamente ou mediante terceirização, e efetuar, do proprietário, a cobrança dos custos correspondentes. § 2º. A utilização de serviço referido no § 1º será cobrada mediante lançamento "de ofício" e pagamento da taxa de serviço de limpeza.				5 a 50 UFESP*	
					
PENALIDADE(S) PREVISTA(S) NA LEI MUNICIPAL Nº 2.432/13 – Código de Posturas do Município de Aguai					
NESTA DATA, EM 22/04/2025, CIENTIFICAMOS V.SA QUE A IRREGULARIDADE ACIMA ELENCADE CASO NÃO CORRIGIDA EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DESTA, SUJEITARÁ O(S) NOTIFICADO(S) À(S) SEGUINTE(S) PENALIDADE(S): MULTA DE 5 a 50 UFESP, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS. *OBS: VALOR UNITÁRIO DA UFESP: R\$ 37,02.					
Fiscal			Assinatura		
FABIANE APARECIDA DE SOUZA MATRÍCULA 45.224			FABIANE APARECIDA DE SOUZA:36492713893 Assinado de forma digital por FABIANE APARECIDA DE SOUZA:36492713893 Dados: 2025.05.07 16:09:08 -03'00'		



Prefeitura Municipal de Aguai

AV. OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – C. POSTAL 31 – CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR				Nº 097/2025	
NOTIFICADO: Ricardo Rosa					
ENDEREÇO DO NOTIFICADO: Rua Eleodoro Matheus de Moraes					
Nº: 150		BAIRRO: Vila Regina			
MUNICÍPIO: AGUAÍ – SP				CEP 13868-002	
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua Francisco Alves					
QUADRA: Unic		LOTE: 2	Nº:	BAIRRO: Chácara Rancho Azul	Cidade: Aguai - SP
IRREGULARIDADE (ES) COMETIDA (AS)					MULTA DE
Art. 47 - Todo proprietário de terrenos, edificados ou não, fica obrigado a cercá-los, mantê-los capinados, drenados, devidamente numerados e em perfeito estado de limpeza e conservação, evitando que sejam utilizados como depósito de lixo, detritos e resíduos de qualquer natureza, ficando proibida a queimada para limpeza dos mesmos. § 1º. Constatada a inobservância do disposto neste artigo, a Prefeitura Municipal poderá executar o serviço de limpeza, diretamente ou mediante terceirização, e efetuar, do proprietário, a cobrança dos custos correspondentes. § 2º. A utilização de serviço referido no § 1º será cobrada mediante lançamento "de ofício" e pagamento da taxa de serviço de limpeza.					5 a 50 UFESP*
					
PENALIDADE(S) PREVISTA(S) NA LEI MUNICIPAL Nº 2.432/13 – Código de Posturas do Município de Aguai					
NESTA DATA, EM 22/04/2025, CIENTIFICAMOS V.SA QUE A IRREGULARIDADE ACIMA ELENCADE CASO NÃO CORRIGIDA EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DESTA, SUJEITARÁ O(S) NOTIFICADO(S) À(S) SEGUINTE(S) PENALIDADE(S): MULTA DE 5 a 50 UFESP, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS. *OBS: VALOR UNITÁRIO DA UFESP: R\$ 37,02.					
Fiscal FABIANE APARECIDA DE SOUZA MATRÍCULA 45.224			Assinatura FABIANE APARECIDA DE SOUZA:36492713893  Assinado de forma digital por FABIANE APARECIDA DE SOUZA:36492713893 Dados: 2025.05.07 16:09:30 -03'00'		



Prefeitura Municipal de Aguai

AV. OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – C. POSTAL 31 – CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR		Nº 098/2025	
NOTIFICADO: Ricardo Rosa			
ENDEREÇO DO NOTIFICADO: Rua Eleodoro Matheus de Moraes			
Nº: 150		BAIRRO: Vila Regina	
MUNICÍPIO: AGUAÍ – SP		CEP 13868-002	
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua Francisco Alves			
QUADRA: Unic	LOTE: 1	Nº:	BAIRRO: Chácara Rancho Azul
			Cidade: Aguai - SP
IRREGULARIDADE (ES) COMETIDA (AS)			MULTA DE
Art. 47 - Todo proprietário de terrenos, edificados ou não, fica obrigado a cercá-los, mantê-los capinados, drenados, devidamente numerados e em perfeito estado de limpeza e conservação, evitando que sejam utilizados como depósito de lixo, detritos e resíduos de qualquer natureza, ficando proibida a queimada para limpeza dos mesmos. § 1º. Constatada a inobservância do disposto neste artigo, a Prefeitura Municipal poderá executar o serviço de limpeza, diretamente ou mediante terceirização, e efetuar, do proprietário, a cobrança dos custos correspondentes. § 2º. A utilização de serviço referido no § 1º será cobrada mediante lançamento "de ofício" e pagamento da taxa de serviço de limpeza.			5 a 50 UFESP*
			
PENALIDADE(S) PREVISTA(S) NA LEI MUNICIPAL Nº 2.432/13 – Código de Posturas do Município de Aguai			
NESTA DATA, EM 22/04/2025, CIENTIFICAMOS V.SA QUE A IRREGULARIDADE ACIMA ELENCADE CASO NÃO CORRIGIDA EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DESTA, SUJEITARÁ O(S) NOTIFICADO(S) À(S) SEGUINTE(S) PENALIDADE(S): MULTA DE 5 a 50 UFESP, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS. *OBS: VALOR UNITÁRIO DA UFESP: R\$ 37,02.			
Fiscal FABIANE APARECIDA DE SOUZA MATRÍCULA 45.224		Assinatura FABIANE APARECIDA DE SOUZA:36492713893 Assinado de forma digital por FABIANE APARECIDA DE SOUZA:36492713893 Dados: 2025.05.07 16:09:55 -03'00'	